



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 030/00

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no valor de

R\$ 1.160.000,00 (Um milhão cento e sessenta mil Reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 25 / setembro / 19 2000.

Protocolado sob n.º 2007/fl.22

A n d a m e n t o

Em S.O. de 03.10.00 aprovado por unanimidade. Data.

Lei nº 1360/00

PLE 030/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024612 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B44A6A9F914FD2A35075DB5540C46373





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. Gab: 394/2000

Guaíba, 22 de setembro de 2.000.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar-lhe o **Projeto de Lei nº 030/2000**, que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais)."**

Em anexo a este Ofício, encaminhamos Justificativa elaborada pela Secretaria da Fazenda deste Município, onde os motivos do presente Projeto são apontados e esplanados de forma clara e objetiva.

→ Por tratar-se de tema de suma importância, estamos solicitando que este Projeto tramite em Regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos ratificando nosso apreço e nossas considerações.

Atenciosamente.


NELSON CORNETET,
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores
de Guaíba/RS,
D.D. Vereador HENRIQUE TAVARES.

RECEBIDO
25 / 09 / 00
17:00 HORAS
SECRETARIA 

PLE 030/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024612 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B44A6A9F914FD2A35075DB5540C46373



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 030/00

VALOR R\$ 1.160.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

O objetivo da suplementação das rubricas constantes no art. 1º, é para que o executivo possa honrar as despesas com a folha de pagamento do funcionalismo municipal, incluindo inativos, cujas despesas superaram o montante orçado, face a incidência da contribuição para o INSS.

O Executivo necessita, também, pagar despesas com pessoal do Magistério e a proposta implica em remanejamento de verbas no âmbito da própria Secretaria da Educação.

Acerca da Suplementação de verba na Secretaria Municipal da saúde e Ação Social, esta decorre da necessidade de atender todas as despesas do funcionamento dos serviços daquela Secretaria, inclusive, do pessoal que está trabalhando no Serviço de Pronto Atendimento.

REDUÇÕES:

Os valores reduzidos integrantes do Art. 2º são valores que, após levantamento, restou definido não serão utilizados nas respectivas rubricas.

Conforme demonstrado no Título **Suplementações**, a proposta é no sentido de remanejar os recursos necessários, de maneira tecnicamente adequada, de modo a bem cumprir o **Orçamento** até o final do exercício. A peça é dinâmica e as reduções em tela serão praticadas e contabilizadas como procedimentos pertinentes aos últimos meses do exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Cálculo anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei nº 030/00

**Autoriza a abertura de Créditos
Adicionais no valor de R\$ 1.160.000,00
(um milhão cento e sessenta mil reais).**

Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º É Aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito:

2004-311300-020- Obrigações patronais 15.000,00

Órgão 04- Secretaria Mun. Adm e Recursos Humanos

2016-311100-065- Pessoal Civil..... 13.000,00

2017-311300-067- Obrigações Patronais..... 50.000,00

2025-325200-086- Pensionistas..... 25.000,00

Órgão 06- Secretaria Mun. Planejamento e Desenv. Econômico

2032-311100-118- Pessoal Civil..... 15.000,00

2032-311300-120- Obrigações Patronais..... 15.000,00

Órgão 07- Secretaria Mun. dos Transportes:

2042-311300-142- Obrigações Patronais..... 15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Órgão 08- Secretaria Mun. de Educação:

2052-311100-174- Pessoal Civil.....	65.000,00
2054-311300-178- Obrigações Patronais.....	55.000,00
2095-325100-188- Inativos.....	48.000,00
2050-311109-196- Pessoal Civil.....	158.000,00

Órgão 09- Secretaria Mun. de Obras:

2058-311300-217- Obrigações Patronais.....	20.000,00
2063-311100-239-Pessoal Civil.....	1.000,00
2065-311100-260- Pessoal Civil.....	15.000,00
2065-313200-263-Outros serviços e encargos.....	300.000,00

Órgão 10- Secretaria Mun. da Saúde e Ação Social:

2020-311100-277- Pessoal Civil.....	200.000,00
2071-311300-286- Obrigações Patronais.....	100.000,00

Órgão 12- Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente:

2102-311300-330- Obrigações Patronais.....	30.000,00
--	-----------

Órgão 13- Secretaria Mun. do Turismo Desporto e Cultura:

2081-311300-374- Obrigações Patronais.....	20.000,00
--	-----------

Total de crédito suplementar.....1.160.000,00

Art. 2º- Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º, terão como cobertura os recursos de redução orçamentária no valor de R\$ 727.00,00(setecentos e vinte e sete mil), nas seguintes dotações:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito:

2004-312000-021- Material de consumo	2.000,00
2005-313200-028- Outros serviços e encargos.....	2.000,00
2091-312000-032- Material de consumo.....	2.500,00
2091-412000-035- Equipamento e material permanente	1.000,00
2012-312000-041- Material de Consumo.....	4.000,00
2012-412000-045- Equipamento e material permanente.....	160,00

Órgão 03- Secretaria do Município:

PLE 030/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024612 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B44A6A9F914FD2A35075DB5540C46373





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

2002-311300-050- Obrigações Patronais.....8.000,00

Órgão 04- Secretaria Mun. Adm e Recursos Humanos:

2013-311100-060- Pessoal Civil.....30.000,00
2013-312000-061- Material de consumo..... 1.000,00
2016-312000-064- Material de consumo.....15.000,00
2017-412000-070- Equipamento e Material permanente.....3.000,00
2018-312000-071- Material de consumo..... 200,00
2024-325300-083- Salário Família.....5.000,00
2025-325100-085- Inativos..... 50.000,00
1043-412000-091- Equipamento e material permanente.....1.000,00
2028-311100-092- Pessoal Civil..... 8.000,00

Órgão 05- Secretaria Mun. da Fazenda:

1044-412000-096- Equipamento e material permanente.....84,00
2027-311100-097- Pessoal civil.....20.000,00
2027-312000-098- Material de consumo..... 3.500,00
2027-313200-100- Outros serviços e encargos..... 1.500,00
2027-412000-101- Equipamento e material permanente.....2.408,00
2029-312000-105- Material de consumo.....6.000,00
2029-313200-107- Outros serviços e encargos.....2.500,00
2029-412000-108- Equipamento e material permanente..... 49,00
2031-313200-109- Outros serviços e encargos..... 5.375,00
2030-326100-110- Juros de dívidas contratadas.....590,00

Órgão 06- Secretaria Mun. Planejamento e Desenv. Econômico:

2036-313200-127- Outras serviços e encargos.....791,00
2051-312000-131- Material de consumo.....200,00
2051-412000-132- Equipamento e material permanente.....200,00
2057-312000-133- Material de consumo.....4.000,00

Órgão 07- Secretaria Mun. dos Transportes:

2043-313200-148- Outros serviços e encargos.....24.000,00
2047-313200-154- Outros serviços e encargos.....25.000,00
2090-311100-156- Pessoal civil.....1.400,00
2090-311300-157- Obrigações Patronais..... 300,00

Órgão 08- Secretaria Mun. de Educação:

2066-311100-165- Pessoal civil..... 45.000,00
2066-311300-166- Obrigações Patronais.....15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

1015-313200-172- Outros serviços e encargos.....	1.000,00
2052-312000-175- Material de consumo.....	2.000,00
2052-313200-176- Outros serviços e encargos.....	2.000,00
2052-412000-177- Equipamento e material permanente.....	2.000,00
2092-311100-183- Pessoal Civil.....	100.000,00
2106-313200-189- Outros serviços e encargos.....	109.000,00
2053-312000-190- Material de consumo.....	200,00
2053-412000-192- Equipamento e material permanente.....	200,00
1040-312009-193- Material de consumo.....	2.000,00

Órgão 09- Secretaria Mun. de Obras:

2058-312000-218- Material de consumo.....	5.000,00
2058-313200-220- Outros serviços e encargos.....	5.000,00
2061-312000-225- Material de consumo.....	4.000,00
2061-313200-226- Outros serviços e encargos.....	1.895,00
2062-312000-227- Material de consumo.....	1.808,00
2064-312000-230- Material de consumo.....	1.000,00
2064-313100-231- Remuneração de serviços pessoais.....	500,00
2064-313200-232- Outros serviços e encargos.....	1.000,00
1027-313200-256- Outros serviços e encargos.....	500,00
1027-411000-257- Obras e instalações.....	500,00

Órgão 10- Secretaria Mun. da Saúde e Ação Social:

1121-312000-265- Material de consumo.....	500,00
1093-312009-272- Material de consumo.....	20.240,00
1093-313209-273- Outros serviços e encargos.....	50.000,00
1093-411009-274- Obras e instalações.....	10.000,00
2048-313200-283- Outros serviços e encargos.....	20.000,00
2048-412000-284- Equipamento e material permanente.....	10.000,00
2092-313209-293- Outros serviços e encargos.....	5.000,00
2093-312000-295- Material de consumo.....	800,00
2075-312000-309- Material de consumo.....	4.000,00

Órgão 11- Secretaria Mun. do Trabalho e Emprego:

2068-311100-314- Pessoal civil.....	25.000,00
2068-311300-315- Obrigações patronais.....	3.000,00

Órgão 12- Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente:

2033-312000-326- Material de consumo.....	4.500,00
---	----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

2102-313200-333- Outros serviços e encargos.....	5.500,00
1005-411000-349- Obras e instalações.....	1.000,00
2037-313100-352- Remuneração de serviços pessoais.....	100,00
2037-313200-353- Outros serviços e encargos.....	5.000,00
2039-412000-362- Equipamento e material permanente.....	8.000,00

Órgão 13- Secretaria Mun. do Turismo Desporto e Cultura:

2079-313100-364- Remuneração serviços pessoais.....	1.000,00
2079-313200-365- Outros serviços e encargos.....	1.000,00
1038-313200-367- Outros serviços e encargos.....	2.000,00
2088-313100-370- Remuneração serviços pessoais.....	1.000,00
2088-313200-371- Outros serviços e encargos.....	2.000,00
2088-412000-372- Equipamento e material permanente.....	2.000,00
2081-311100-373- Pessoal civil.....	10.000,00
2081-313100-376- Remuneração serviços pessoais.....	1.000,00
2081-412000-378- Equipamento e material permanente.....	3.000,00

Total reduzido.....727.000,00

Art. 3º- Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º , terão como cobertura o excesso de arrecadação previsto apurado conforme anexo no valor de**R\$ 433.000,00.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Mun. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO MARTINS DE QUADROS
Secretário Municipal da Fazenda

PLE 030/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024612 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: B44A6A9F914FD2A35075DB5540C46373





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Anexo - Projeto de Lei nº 030/2000.

Cálculo de excesso de arrecadação

(a)	Arrecadação do 1º semestre de 1999	11.534.336,11
(b)	Arrecadação do 2º semestre de 1999	11.649.906,64
(c)	Arrecadação do 1º semestre de 2000	13.569.305,59
(d)	Receita prevista 2000	27.000.000,00

taxa de incremento =Ti

Ti= c/a *100=y	y=	117,64
Ti=y-100	Ti=	17,64

(e)	arrecadação do 2º semestre 99 x Ti	= Z	2.055.359,25
(f)	arrecadação do 2º semestre 99 + z		13.705.265,89
(+)	Arrecadação do 1º dia do ano até o último dia do mês anterior ao da solicitação de crédito (01/01/00 a 31/08/00)		18.207.656,09
(+)	Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, (01/09/99 a 31/12/99) aplicada a taxa de incremento da receita verificado no primeiro período		9.269.286,76
=	Receita (tendência)		27.476.942,85
(-)	Receita prevista para 2000		27.000.000,00
(-)	créditos abertos no exercício		0,00
=	excesso de arrecadação		476.942,85

Guaíba, 21 de setembro de 2000.

Nelson Cornetet
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

030/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favoravelmente por se tratar de adequação
do orçamento a receita exp. pública e
cada pela técnica contábil*

Sala das Comissões, em

03 outubro 2000

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável.

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 138/00

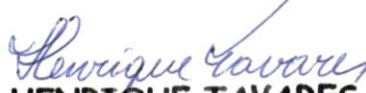
Guaíba, 04 de outubro de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 026, 030 e 032/00, aprovados em sessão plenária realizada em 03 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmº. Sr.
NELSON CORNETET
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

